

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A. C. INFORMATICA LTDA – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2017

PROCESSO LC n.º 298/2017 HOMOLOGADA 21/12/2017

OBJETO: Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município.

FORNECEDOR: A. C. INFORMATICA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.630,00

MARGO BEATRIS SEIBERT PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Estado do Paraná

Processo Licitatório

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2017

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser

5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município.

FORNECEDOR: A. C. INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ n.º 08.273.882/0001-70.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

PRAZO PRESTAÇÃ DOS ERVIÇOS: Imediato após a assinatura do contrato

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o

menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 20 de dezembro de 2017.

MONOO B SULVEY MARGO BEATRIS SEIBERT PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO PUBLICADO NO P	DIÁRIO OFICIAL_N	0_13.11
de 21 12	17th	U08
	Visto	0

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	-
TCE	No
de211121 17 FL.	
mara	
Visto	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL		
O Presente	No Z	1472
de 22/12/17FL.		
Maria	9	
Visto]	

•



Prefeitura do Município de Pato Bragado Secretaria de Administração Departamento de Infomática

Sr. Allan Vinicius Kotz Secretário de Administração Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 29 de novembro de 2017.

Solicito que seja efetuado processo de dispensa de licitação para conserto de Nobreak NHS Laser 5000VA.

O mesmo foi enviado para a AUTORIZADA NHS na cidade de Toledo, em anexo a esta, segue o Orçamento impresso da AC INFORMÁTICA (Autorizada NHS) no valor de R\$ 1.630,00.

O mesmo apresentou "forte cheiro de queimado" e foi imediatamente desligado, e em verificação notamos que os bornes de saída estavam carbonizados, o que indicou que tinha problemas mais graves internamente, sendo assim, o mesmo foi desmontado e enviado a autorizada.

Com orçamento em mãos, recomendamos que seja autorizado o conserto do Nobreak, uma vez que o custo para efetuar este procedimento é muito inferior a um equipamento novo, que em valor de varejo na internet, está custando em torno de R\$ 6.000,00.

Solicitamos que seja autorizado o processo o mais rápido possível, pois este equipamento é responsável por manter os computadores do paço municipal em rede estabilizada, proporcionando segurança e evitando perda de trabalhos com quedas e oscilações de energia.

Declaramos ainda, que o valor orçado está dentro do praticado no mercado, com base nos serviços semelhantes já cotados pelo departamento de informática.

Certo do vosso entendimento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

G: 7.516.268-5

Tècnico em Informática Sec. Mun. de Administração

> Edson Borssot CPF 041.098.009-94 Colaborador P de Sistemas Sec. Mun. de Administração

Maiçon F. de Oliveira

RG: 8.601.006-2 Técnico em Informática Sec. Mun. de Administração

> Maicon F. de Oliveira CPF 059.672.779-86 Colaborador P. de Sistemas Sec. Mun. de Administração

arthric (ag sight) What the sight (ag the sight)



Vendas de Computadores e Assistência Técnica

Rua Santos Dumont, 3865- Sala 02 Industrial - Cep 85905-000 - Toledo - PR CNPJ: 08273882/0001-70 - I.E.: 90382193-05

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Endereço: Av Willy Barth, 2885, Pato Bragado - Pr

Equipamento:

Nobreak NHS Laser On Line 5000Va S/N 000009

Conserto valor R\$ 1.630,00

Orçamento valido: 15 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Sidnei Godoi

O8.273.882/0001-70⁷ 90382193-05 AC INFORMÁTICA LTDA.

Rua Santos Dumont, 3865 - Sala 02 Centro - CEP 85.900-010 - TOLEDO - PR





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AC INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 08.273.882/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:03:36 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **0286.53C1.6077.0531** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC INFORMATICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.273.882/0001-70

Certidão nº: 140896076/2017

Expedição: 29/11/2017, às 10:03:43

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AC INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.273.882/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO

MAPA DO SITE SEGURANÇA

RANÇA - IMPRENSA Navegue pela CAIXA

≅ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08273882/0001-70 Razão Social: AC INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	, Data de Validade	Número do CRF
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/201	.8 2017120302312505363650
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/201	7 2017111402392386817001
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/201	7 2017102602200576062176
07/10/2017	07/10/2017 a 05/11/201	7 2017100702411870101791
18/09/2017	18/09/2017 a 17/10/201	7 2017091801164198823196
30/08/2017	30/08/2017 a 28/09/201	7 2017083002064374245459
11/08/2017	11/08/2017 a 09/09/201	.7 2017081101563319473557
23/07/2017	23/07/2017 a 21/08/201	7 2017072301524049080415
04/07/2017	04/07/2017 a 02/08/201	7 2017070402244489071626
15/06/2017	15/06/2017 a 14/07/201	7 2017061502243174406571
27/05/2017	27/05/2017 a 25/06/201	7 2017052702291270105208
08/05/2017	08/05/2017 a 06/06/201	7 2017050801313325060801
19/04/2017	19/04/2017 a 18/05/201	7 2017041901523300612325
31/03/2017	31/03/2017 a 29/04/201	7 2017033102310368415970
12/03/2017	12/03/2017 a 10/04/201	7 2017031201255503506734
21/02/2017	21/02/2017 a 22/03/201	7 2017022103120501992134
02/02/2017	02/02/2017 a 03/03/201	7 2017020201595662745974
14/01/2017	14/01/2017 a 12/02/201	7 2017011402375926863557
26/12/2016	26/12/2016 a 24/01/201	7 2016122601104038898236
07/12/2016	07/12/2016 a 05/01/201	7 2016120702200763127914
18/11/2016	18/11/2016 a 17/12/201	6 2016111802234760158087
30/10/2016	30/10/2016 a 28/11/201	6 2016103002564606126443
11/10/2016	11/10/2016 a 09/11/201	6 2016101101334050810653
22/09/2016	22/09/2016 a 21/10/201	6 2016092202332967855604
03/09/2016	03/09/2016 a 02/10/201	6 2016090302452971819969
15/08/2016	15/08/2016 a 13/09/201	6 2016081501300616251369
27/07/2016	27/07/2016 a 25/08/201	6 2016072702001617000885
08/07/2016	08/07/2016 a 06/08/201	6 2016070801375206668500
19/06/2016	19/06/2016 a 18/07/201	6 2016061902045794131995
31/05/2016	31/05/2016 a 29/06/201	6 2016053101541044813842
12/05/2016	12/05/2016 a 10/06/201	6 2016051202554298298295
23/04/2016	23/04/2016 a 22/05/201	6 2016042302174777947149
04/04/2016	04/04/2016 a 03/05/201	6 2016040416140073523449
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/201	6 2016021502214874297904
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/201	6 2016012704205308507107
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/201	6 2016010803193488714888

20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016 2015122006511916088706
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015 2015120105102379745841
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015 2015111108525994411498
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015 2015102308265210314408
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015 2015100406510671287369
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015 2015091506064982402986
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015 2015082706560623847286
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015 2015080807594225324206
12/07/2015	12/07/2015 a 10/08/2015 2015071202484970859742
23/06/2015	23/06/2015 a 22/07/2015 2015062301232250188550
04/06/2015	04/06/2015 a 03/07/2015 2015060402281948205285
16/05/2015	16/05/2015 a 14/06/2015 2015051602033517019240
27/04/2015	27/04/2015 a 26/05/2015 2015042701015651957803
08/04/2015	08/04/2015 a 07/05/2015 2015040802040091095547

Resultado da consulta em 14/12/2017 às 08:38:29

■ Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SO7	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL I					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.273.882/0001-70 MATRIZ	82/0001-70 CADACTDAL 31/08/2006					
NOME EMPRESARIAL AC INFORMATICA LTDA - MI	Ε					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM AC INFORMATICA	E DE FANTASIA)				1	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.51-2-01 - Comércio vareji	ECONÔMICA PRINCIPAL sta especializado de equipamento	s e suprimentos	s de informática	a	:	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresár					1	
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 3865	COMPLEMENTO SALA 02		1	
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO TOLEDO			UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3055-3902						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI /08/2006	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2017 às 10:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/11/2017



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

08.273.882/0001-70

CAPITAL SOCIAL:

NOME EMPRESARIAL: AC INFORMATICA LTDA - ME R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARLENE THEOBALD

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CARLOS STAHL

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SIDNEI GODOI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2017 às 10:15 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/11/2017





Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2017

ASSUNTO: Conserto Nobreak NHS Laser 5000VA.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II e IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2017 que a o Departamento de Informática necessita do reparo do Nobreak NHS Laser 5000VA, pois o mesmo apresentou "forte cheiro de queimado" e em verificação realizada pelos servidores do setor verificou-se que algumas saídas estavam carbonizadas. Devido à urgência na aquisição e do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não devã ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Página 1 de 2

		·	



Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que este reparo pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é possível a contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de dezembro d

Midrília/Ap. dá S. Li OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

			•
		*	
	•		



Estado do Paraná

Pato Bragado, em 20 de dezembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito do Município

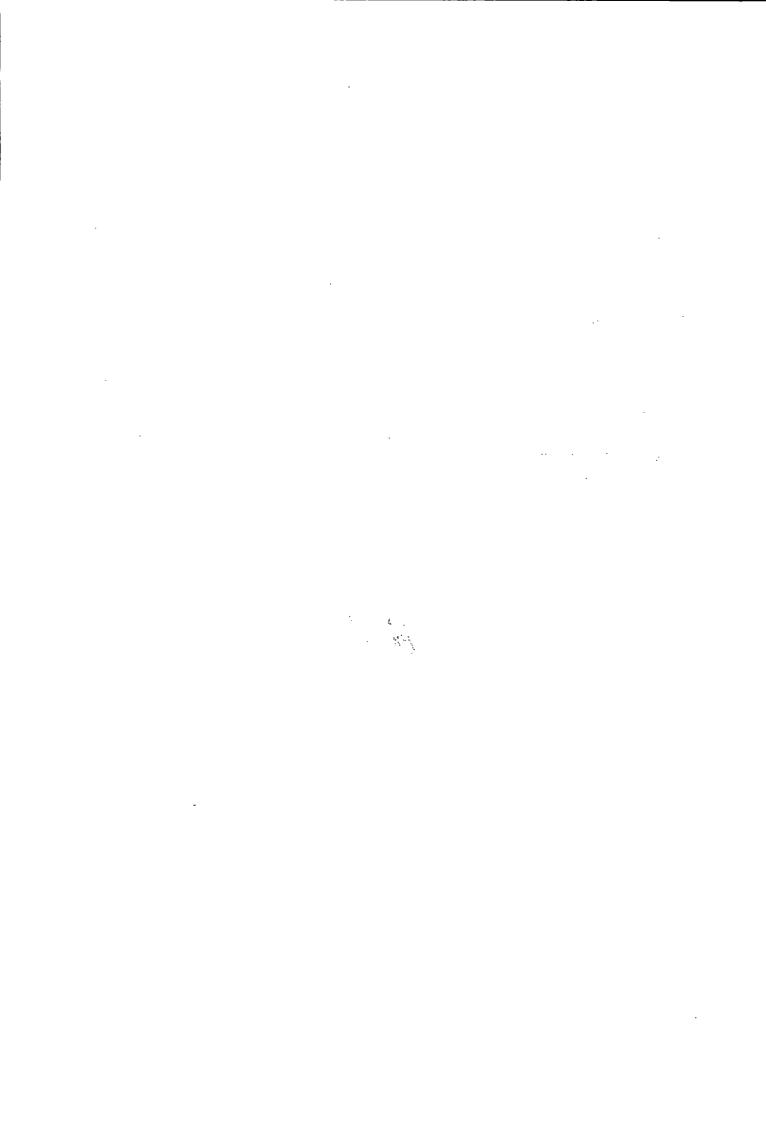
Excelentíssimo Senhor

Visando Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 505

Dioni Aleander Rohden
Secretario Manicipal de Finanças

Cordialmente





Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de dezembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretário Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão de Licitações, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2017

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme formalizado na solicitação do órgão requisitante.

FORNECEDOR

A. C. INFORMATICA LTDA — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.273.882/0001-70, com sede na Santos Dumont, n.º 3865, Sala 02, Centro, Cidade de Toledo - PR, CEP 85.948-000, telefone para contato (45) 3379-1902, representada pelo sócio a senhora Marlene Theobald, inscrita no CPF sob n.º 251.835.089-68, residente e domiciliada no Município de Toledo — PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços do objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 505

DO PRAZO EXECUÇÃOD DOS SERVIÇOS: Imediato após assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 20 de dezembro de 2017.

				
		•		
	9			
	•			



Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tan Fernandes

en de en la companya de la companya

) P

r a And Rombe



Estado do Paraná

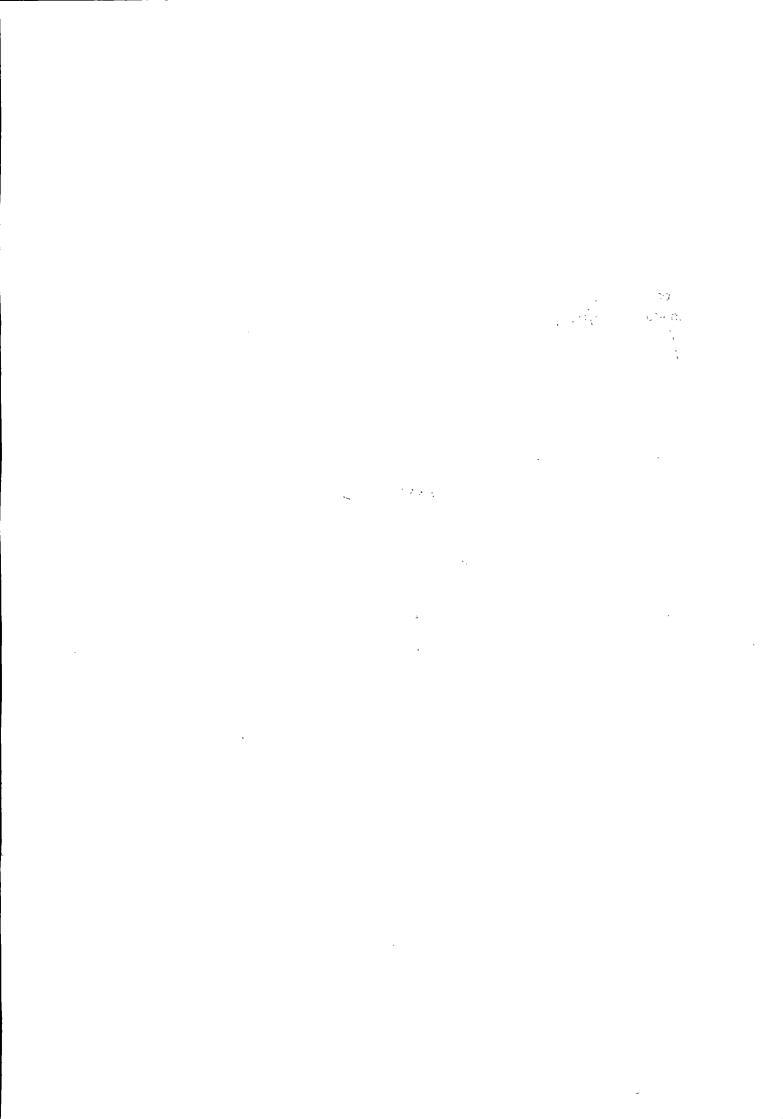
DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2017

Objeto: Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município.

Comunico a Empresa **A. C. INFORMATICA LTDA – ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 047/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, ao valor global de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado -- PR, em 21 de dezembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município





Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2017.

Objeto: Contratação de empresa para conserto do nobreak NHS Laser 5000VA, utilizado pelo Setor de Informática do Município.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **A. C. INFORMATICA LTDA – ME,** ao valor global de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), para dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 21 de dezembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

- Oltronicio Nº 1314

de 22112112 FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4473

de 271 12117 FL.

Visto

